

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2024

“1º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, GRUPO VIDA BRASIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS - VINCULAR”.



Pelo presente Termo de Aditamento, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **GRUPO VIDA BRASIL**, representado pelo Presidente **RUBENS MOITEIRO JUNIOR**, através de seu Procurador, **JULIAN PIERRE COELHO**, mediante apresentação de procuração pública (anexa), resolvem **ADITAR** o **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2024**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/24, com a entrada em vigor a partir de **01/01/2025**, conforme **Ofício N° 335/2024 – GRUPO VIDA BRASIL**, e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que fundamentaram este Aditamento.

CLÁUSULA II

Fica inserida, dentre as obrigações da ORGANIZAÇÃO, a obrigação de cumprir, no que couber, para execução do Termo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial de tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida legislação, além de cumprir com as demais obrigações contidas no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante deste Aditamento.



CLÁUSULA III

Fica aditado o valor do termo para **R\$ 3.811.830,00** (três milhões e oitocentos e onze mil e oitocentos e trinta reais), alocados no **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

CLÁUSULA IV

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação específica para o **ano de 2025**.

CLÁUSULA V

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração nº 02/2024**, não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias iguais teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 19 de dezembro de 2024.



PAULO ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JULIAN PIERRE COELHO
PROCURADOR
GRUPO VIDA BRASIL

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Assinatura:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Assinatura:

RG



1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do objeto do Termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do Termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e o Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Termo.

3. A Parte que der causa responde, administrativa e judicialmente, pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto do Termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as Partes, para a execução do serviço objeto do Termo, têm acesso a dados pessoais de seus representantes e usuários do serviço, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, comprometendo-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as Partes ou aos usuários do serviço, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



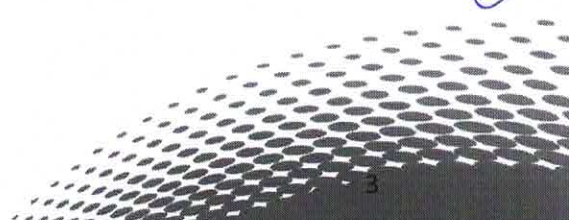
Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sads@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-2800



**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRUPO VIDA BRASIL

TERMO DE COLABORAÇÃO N°02.24

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS - VINCULAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$: 3.811.830,00

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Barueri, 19 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rubens Furlan

Cargo: Prefeito Municipal de Barueri

CPF: 492.801.398-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Paulo Roberto da Silva

Cargo: Secretário – SADS Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 101.326.368-59

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rubens Moiteiro Junior

Cargo: Presidente

CPF: 023.324.368-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Paulo Roberto da Silva

Cargo: Secretário – SADS Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 101.326.368-59

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rubens Moiteiro Junior

Cargo: Presidente

CPF: 023.324.368-20

Assinatura:  _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenador

Nome: Sonia Maria Di Fiori Soares

Cargo: Suplente – Gestor de Parcerias

CPF: 682.110.408-59

Assinatura:  _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
 - (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.